



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.681, de 9 de Junho de 2022.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "C", no Jardim Itália, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "PROFESSOR FELLIPE SILVA PRADO", e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Rua Projetada "C", no Jardim Itália no Município de Nova Andradina Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "PROFESSOR FELLIPE SILVA PRADO";

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM Póstuma** que o município de Nova Andradina presta ao Sr. **FELLIPE SILVA PRADO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.682, de 9 de Junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários do Programa Habitacional Lote Urbanizado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Andradina autorizado a doar a famílias beneficiárias do Programa Habitacional Lote Urbanizado do Estado de Mato Grosso do Sul os seguintes imóveis:

I - Data 01, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.326 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

II- Data 02, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.327 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

III- Data 03, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.328 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

IV- Data 04, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.329 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

V- Data 05, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.330 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

VI- Data 06, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.331 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

VII- Data 07, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.332 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

VIII- Data 08, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.333 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

IX- Data 09, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.334 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

X- Data 10, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.335 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XI- Data 11, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.336 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XII- Data 12, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.337 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XIII- Data 13, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.338 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XIV- Data 14, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.339 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XV- Data 15, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.340 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XVI- Data 16, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.341 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XVII- Data 17, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.342 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

XVIII- Data 18, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.343 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS, e

XIX- Data 19, da quadra 62, devidamente caracterizado na matrícula 33.344 do 1º Serviço Registral de Imóveis de Nova Andradina - MS;

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo adotar as providências que forem necessárias para desmembrar os imóveis constantes neste artigo, transmitindo aos mesmos a autorização da doação para a finalidade prevista nesta lei.

Art. 2º Os lotes serão doados às famílias selecionadas no Programa Habitacional Lote Urbanizado, instituído pelo Estado de Mato Grosso do Sul, que será executado pelo Município de Nova Andradina com parceria do Governo do Estado e/ou Governo Federal, com a finalidade exclusiva de construção de moradias em conformidade com as normas estabelecidas no referido programa.

Art. 3º A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º O município autorizará a escrituração do imóvel, após a comprovação do término da obra atestado por fiscais do município ou da AGEHAB/MS, emissão do habite-se e, quando for o caso, do cumprimento do pagamento integral do investimento social com retorno à AGEHAB/MS.

Parágrafo único. Todas as despesas com escritura e registro serão por conta do beneficiário. **Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria com as demais instituições públicas ou privadas para a concretização do programa habitacional.

Art. 6º Só poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 9º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, de 9 de Junho de 2022.

Altera o vencimento e concede adicional de insalubridade aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passando ambos a perceberem 2 (dois) salários mínimos atuais, nos termos disposto no § 7º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º A alteração no vencimento dos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias ocorrerá exclusivamente por iniciativa da União, considerando a responsabilidade a esta atribuída, nos termos do § 7º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a promoção vertical aos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de acordo com a tabela constante no Anexo I desta Lei, a ser paga a título de adicional de promoção vertical.

§ 1º A promoção vertical será concedida através da evolução da letra A até a letra I, com interstício de 5 anos.

§ 2º Para que o servidor concorra a promoção vertical, será necessário o cumprimento dos seguintes requisitos, de modo cumulativo:

I - ser estável no cargo;

II - estar a pelo menos 5 (cinco) anos na classe anterior;

III - obter no mínimo 60% na avaliação de desempenho enquanto na classe anterior.

Art. 4º O valor a ser pago acima do mínimo instituído pela Constituição não será considerado como vencimento e sim como adicional, e será custeado com recursos próprios do Município, sendo considerado para fins de cálculo do limite com despesa de pessoal.

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão reequadrados nas classes correspondentes à da tabela constante no Anexo I desta Lei, conforme disposto nesta lei.

Art. 6º O adicional de promoção vertical que trata artigo 3º desta Lei será considerado para fins previdenciários.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias terão direito a percepção de adicional de insalubridade, de acordo com o grau de insalubridade, nos termos do § 10 do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Para fins da concessão do adicional de insalubridade será elaborado o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho a fim de aferir o grau de insalubridade a que se sujeitam os servidores mencionados nos art. 1º desta Lei.

Art. 8º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão oriundos de repasses recebidos da União, nos termos do § 8º do artigo 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Caso ocorra atraso no repasse dos recursos da União poderá o Município adiantar o pagamento desse valor com recursos próprios, devendo ser ressarcido posteriormente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias o reajuste de 18% (dezoito por cento) no vencimento dos meses de março e abril deste ano, de forma a igualar de forma retroativa ao piso nacional vigente naqueles meses.

Art. 10 Os recursos para o custeio do adicional de que trata o artigo 3º desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Nova Andradina - MS, 9 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E PROMOÇÃO VERTICAL – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

PROMOÇÃO VERTICAL	
CLASSE	Tabela de vencimento e promoção vertical dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias
A	R\$ 2.424,00
B	R\$ 2.545,20
C	R\$ 2.672,46
D	R\$ 2.806,08
E	R\$ 2.946,39
F	R\$ 3.093,71
G	R\$ 3.248,39
H	R\$ 3.410,81
I	R\$ 3.581,35

DECRETO Nº. 3.027, de 10 de junho de 2022.

Estabelece ponto facultativo para o dia 17 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, exercer, com auxílio dos Secretários, a administração municipal e organizar os serviços internos das repartições criadas por lei (artigo 72, VI, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito municipal, ponto facultativo no dia 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia constante no caput deste artigo complementa os já divulgados no calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2022 por meio do Decreto 2.959, de 5 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Ficam mantidas as datas e horários de eventuais licitações designadas para os dias constantes no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Considerando que o procedimento da licitação é público e acessível ao público, as portas da prefeitura deverão permanecer abertas durante a realização do certame.

Art. 3º As repartições do Município de Nova Andradina consideradas essenciais, como é caso da Saúde, Tributação, limpeza pública, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – Cras, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas e Bolsa Família deverão manter as suas atividades normais **concernentes aos plantões** durante o dia citado no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para trabalhar durante o dia citado no artigo 1º deste decreto se houver necessidade ou interesse público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 395, de 9 de Junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 44.646/2016;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 43, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 7 de junho 2022, a servidora **MARIA APARECIDA DONIZETE ESQUARIS**, matrícula 4.679, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, para exercer a função de Auxiliar de Cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 7 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de junho de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 004 AO CONTRATO 186/2020
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **BARONCELI & CIA LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 004 ao Contrato nº 186/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias **29/05/2022 a 28/07/2022 (02 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 186/2020 e termos aditivos anteriores, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa para realizar serviços de análises clínicas para realização de exames especiais, dos quais não são realizados no Laboratório Municipal, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina – MS, 27 de maio de 2022.
BARONCELI & CIA LTDA
Raulino Barcelni
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 187/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DI VIANA LABORATORIOS LTDA-ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente Termo Aditivo de nº 004 ao Contrato nº 187/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias **29/05/2022 a 28/07/2022 (02 meses)**, bem como manter os valores pactuados no Contrato nº 187/2020 e termos aditivos anteriores, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, ou seja, na contratação de empresa para realizar serviços de análises clínicas para realização de exames especiais, dos quais não são realizados no Laboratório Municipal, sendo que a empresa atende satisfatoriamente as necessidades do Município, com fulcro no Decreto Municipal nº 2.036/2017 e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina – MS, 27 de maio de 2022.
DI VIANA LABORATORIOS LTDA-ME
Valmir Dionisio Viana
Empresa Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 227/2021.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 227/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o item I. Contratantes, em razão da alteração razão social e endereço da empresa contratada. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização.

Onde lê-se:

I. CONTRATANTES

(...) empresa **LOANA DE ALMEIDA 96486988134.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.017/0001-53, estabelecida à Rua São José, 2265, Centro – Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000, neste ato representada pelo Sr. **LOANA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade nº 1311313, expedida pela SSP/MS, CPF nº 964.869.881-34, residente e domiciliada à Rua São José, 2265, Centro – Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000, denominada **CONTRATADA**.

Leia-se:

I. CONTRATANTES

(...) empresa **L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.406.017/0001-53, estabelecida à **Rua Elzio Gonçalves Lopes, 1165, Bairro Capilé – Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000**, neste ato representada pelo Sr. **LOANA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de identidade nº 1311313, expedida pela SSP/MS, CPF nº 964.869.881-34, residente e domiciliada à Rua São José, 2265, Centro – Nova Andradina/MS, CEP: 79750-000, denominada **CONTRATADA**.

Nova Andradina-MS, 09 de junho de 2021.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
Loana De Almeida
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 050/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 050/2022, celebrado com a Empresa: PREMIER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EIRELI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 125/2021, Objeto: Aquisição de diversos materiais para Oficinas de Artes (ponto cruz, crochê e pintura em tecido), com a finalidade de atender a Oficina dos Sonhos, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de ata de registro de preço. Tendo como FORNECEDORES: **COMERCIAL MALLONE EIRELI – CNPJ sob Nº 00.589.733/0001 – 03, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ sob Nº 00.992.206/0001 – 45, KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – CNPJ sob Nº 05.074.839/0001 – 98 e THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO – MEI - CNPJ sob Nº 21.727.093/0001 – 20** Vigência: 08/12/2021 à 07/12/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 10 de junho de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 018/2022, celebrado com a Empresa com a Empresa LATICINIOS RINCAO - EIRELI.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

Profª. Giuliana Masculi Prokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 20/2022 - Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Serviços, a fim de ministrar Oficina de Facilitador "Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda", com a finalidade de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV, de 07 à 14 anos (Unidade Nova Andradina e Nova Casa Verde), vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA – MEI, CPF: 046.070.051 e CNPJ sob Nº 40.277.216/0001 - 13**, Vigência: 24/03/2022 à 23/03/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina – MS, 10 de junho de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária de Assistência Social e
Cidadania - SEMCIAS

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (Sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 158/2021, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (alimentação especial) com a finalidade de atender municípios em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos através dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo entregue por meio de Relatório Social anexo ao processo, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDOR: **MARLI COSIM DE OLIVEIRA – CNPJ: 11.001.784/0001 - 99**, Vigência: 27/10/2021 à 26/10/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina-MS, 10 de junho de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1136/22 Data: 07/06/2022

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.301.0016	- Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2.078	- 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 3.836,00 (três mil oitocentos e trinta e seis reais)

Credor: 2482 RICARDO RODRIGUES GUIMARAES 73393843168

Objeto:
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1240/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	07 - 9
Unidade:	07.09 - 8
Funcional:	09.244.0009 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade:	2.043 - 2
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Empenho: 21.645,00 (vinte e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais)

Credor: **4413 HOTEL TROPICAL LTDA**

Objeto:
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 1241/22 Data: 10/06/2022

Licitação:

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão:	06 - 7
Unidade:	06.07 - 12
Funcional:	12.361.0006 - Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2.027 - 2
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.1 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais)

Credor: **5279 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Objeto:
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 072/2022, Processo nº 064/2022. Objeto: Aquisição de tecidos e aviamentos para atender ao setor de costura do Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, links Portal da Transparência e/ou Editais, ou na sala de Licitações do HRNA. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações, localizado no endereço: Av. Eulenir de Oliveira Lima, nº. 71, através do telefone (67) 3441-5050 ramal 222, ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 29/06/2022 às 07:30 horas.

Nova Andradina/MS, 10 de junho de 2022.

Cintia Rodrigues de Almeida
PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 026/2022

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À ARMI CARDOSO DOS SANTOS, COMPANHEIRO DA SERVIDORA Sr.ª NEUZA GONZAGA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 993/2011.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE** para **ARMI CARDOSO DOS SANTOS**, companheiro/convivente da servidora pública aposentada **NEUZA GONZAGA DOS SANTOS**, falecida no dia 09 de maio de 2022, com fundamento no artigo 40 § 7º inciso I da Constituição Federal/88, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 24 § 1º inciso II da EC 103/2019 e artigo 59 a 67 da Lei Municipal nº 993/2011.

ART. 2º - Fixar o valor do benefício em conformidade com a totalidade dos proventos de aposentadoria da servidora falecida, observado o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88 e artigo 59, inciso I da Lei Municipal nº 993/2011, com reajuste anual na forma do artigo 40, § 8º da CF/88, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2022, data do falecimento da servidora.

Nova Andradina (MS), 10 de junho de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATO: 032/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME

PROCESSO nº: 066/2022

VALOR: R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia e tomografia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (09/06/2022 à 09/06/2023).

DATA: 09/06/2022.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA ME

Contratada

PORTARIA Nº 025/2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA Sr.ª NEUZA GONZAGA DOS SANTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 993/2011.

CONSIDERANDO o **6BITO** registrado sob nº 157990 01 55 2022 4 00024 050 0008707 03 - 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais – Nova Andradina - MS.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica extinto a partir de **09/05/2022** o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade de **NEUZA GONZAGA DOS SANTOS**, concedido nos termos da Portaria nº 052/2021 de 16.12.2021, publicada no Diário Oficial de Nova Andradina-MS – Ano VII Edição nº 1245, em 17 de dezembro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/05/2022.

Nova Andradina (MS), 10 de junho de 2022.

EDNA CHULLI

Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora de Benefícios - PREVINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
 FINANCEIRO, ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 090/2020
 CONTRATO: 090/2020
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 CONTRATADO: NOVA CARDANS EIRELI
 PROCESSO nº: 104/2020
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS
 MÁQUINAS INDUSTRIAIS DO SETOR DE LAVANDERIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA.
 QUANTITATIVO: Aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do item do contrato inicial.
 VALOR: Fica ajustado o valor total do presente termo aditivo em R\$ 88.976,06 (oitenta e oito mil novecentos e
 setenta e seis reais e seis centavos).
 PRAZO: 12 (doze) meses – (01/06/2022 – 01/06/2023)
 DATA: 01/06/2022
 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
 Contratante
 NOVA CARDANS EIRELI
 Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 103786/2022 - FLY 0333.0003356/2022.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente **contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de cerca elétrica para o CAPS, de acordo com a CI n.º 101/2022, bem como a Solicitação n.º 820/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Justificamos a Dispensa de Licitação para Compras e Serviços conforme parecer jurídico junto às fls. 40 - 42 do referido processo (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993).
- Favorecidas:**
 3.1 **RICARDO RODRIGUES GUIMARAES 73393843168, CNPJ: 37.303.051/0001-00,** perfazendo um valor de R\$ 3.836,00 (três mil e oitocentos e trinta e seis reais).
- Proj./Ativ.: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde**
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 30
- Condições de entrega: 03 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 3 de junho de 2022.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
 Secretário Municipal de Saúde
 Ordenador de Despesas.

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cd. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	AREA M²
028/2022E	07/06/2022	ORFEU DUARTE AMARAL JUNIOR	19015	26	28	AV. ANDRÉ MOYA PEREZ, 480	PORTAL DO PARQUE	270
029/2022E	07/06/2022	PAULO CEZAR MARTINS TEIXEIRA	18234	394	02	R. JOHANN GILL, SN	VILA BEATRIZ	400

Nova Andradina – MS, 09 DE JUNHO DE 2022
 Euquer Bertelli
 Fiscal de Posturas Mat. 7961